



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2009-

Adiado-ALTERAÇÕES DESTACADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2009

1 - COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1 - O Município de Tangará da Serra – MT., através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída através da Portaria nº 025/GP/2009, de 02 de Fevereiro de 2.009, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo **MENOR PREÇO**, no dia **20 de OUTUBRO de 2009**, às **08:00** horas na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Brasil, 50-W, centro, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHES e REFORMA DE ESCOLA**, neste Município, de acordo com o Edital e seus Anexos.

1.1.1 - O edital e seus anexos deverão ser requeridos no protocolo geral desta Prefeitura, a partir do dia 21 de Setembro de 2.009 das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, até à data de que trata o sub item 2.1, mediante o recolhimento da importância de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), não restituível, pagável mediante a apresentação do respectivo DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

1.2- É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHES e REFORMA DE ESCOLA**, neste Município, de acordo com o Edital e seus Anexos, assim descritos:

Item	Descrição do objeto	Valor máximo estimado(R\$)
001	Construção de Creche no Res. Alto da Boa Vista	281.998,57
002	Construção de Creche no Res. San Diego	281.998,57
003	Reforma da Escola Mun.Sílvio Paternez	178.795,40

1.2.1 - As planilhas, projetos, cronogramas de execução e memoriais descritivos deverão ser retirados junto à Comissão de Licitação pela empresa interessada, após o cumprimento do Item 1.1.1.

2- DATA LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1 - No dia **20 de OUTUBRO de 2.009, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada na Av. Brasil, nº 50-W, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

2.2 – Em nenhuma hipótese será aceita proposta via postal.

3- FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente Concorrência, reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 com suas posteriores alterações.

4- PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução de obras equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no sub ITEM 6.1 deste Edital.

4.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

4.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da**



Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.1.2 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

4.2.2 – Dos empates:

4.2.2.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

4.2.3 - Havendo empates, a CPL procederá da seguinte forma:

4.2.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.2.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **4.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 4.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.2.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.3.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

4.2.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.2.3.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ser declarado o vencedor, sob pena de preclusão**, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

4.2.4 – **Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar no envelope de habilitação, a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;**

4.3 - Não poderão participar da presente Concorrência:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Tangará da Serra e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.
- e) Consórcio de empresas.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente Concorrência, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.5 - A participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:

4.5.1 - Estar ciente das condições da presente Concorrência, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;



4.5.2 - Executar as obras de acordo com os Projetos, Memoriais e Planilhas que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da obra.

4.5.3 - Analisar previamente e de modo minucioso os Projetos, Memoriais e Planilhas recebidos, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.5.4 - Executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

4.5.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

5 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital, deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**5.1.1- ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001/2009
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.**

**5.1.2- ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA N° 001/2009
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Local, data e hora da realização do certame.**

5.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

5.2.1 - Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

5.2.1.1. Para efeitos de autenticação de documentos, a Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

5.3 - A colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

5.4 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

5.5 - Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

Parágrafo único – a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato de que trata o sub-ITEM 2.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

6- DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em uma via, mediante carta de apresentação (Modelo Anexo I), todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.2.1. A Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação de prova de **Capital Social Mínimo**, registrado, integralizado e realizado, até a data do presente certame, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, ou **10% (dez por cento) da somatória dos valores dos Itens** adjudicados, para cada empresa, através de uma das alíneas: "a ou b", alternativamente:

- a) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**
- b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c)- **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data de que trata o sub Item 2.1;

6.1.3-REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - **CNPJ**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Territórios), na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:
- c.1) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**
 - c.2) Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual;**
 - c.3) Certidão da Procuradoria Geral do Estado referente a Dívida Ativa;**
 - c.4) Certidão de Quitação com a Fazenda Municipal.**
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao **INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**—Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.4 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e do responsável técnico da licitante**, junto à entidade profissional competente, CREA, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;
- a.1) A documentação de que trata a presente alínea deverá conter o "visto" do CREA local, caso a mesma tenha sido emitida por CREA de outra região;
- b) **Comprovação de aptidão** para desempenho pertinente ao objeto licitado e **compatível em características** com o objeto da licitação, reconhecido pela entidade profissional competente;
- b.1) A comprovação da aptidão mencionada acima, dar-se-á através de provas que a licitante possui em seu quadro permanente (Registro em CTPS), na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) **Atestado de Responsabilidade Técnica**, por execução de obras ou serviços de características semelhantes, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a alínea "b1", não serão aceitos mero Contrato Particular de Prestação de Serviços, feitos com profissionais, uma vez que, tal situação não configura o mesmo como sendo do "quadro permanente" da empresa.

- c) Declaração das instalações provisórias nos locais onde serão executadas as obras, tais como: Almoxarife, Depósito de materiais, Sanitários, Escritórios, etc;



d) **Indicação do aparelhamento** e do **pessoal técnico**, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como da **qualificação de cada um dos membros** da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d1) Para a alínea “d”, a licitante deverá **INDICAR e DECLARAR** que os **maquinários e equipamentos**, estarão disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que os mesmos estão em perfeitas condições de operacionalidade e atendam as demandas e especificações técnicas exigidas para os serviços (**conforme anexo IX**);

d2) **A indicação de pessoal e de profissionais técnicos** (Por exemplo: engenheiros, arquitetos e mestres-de-obras) a serem utilizados na obra, com o **compromisso formal**, emitido pela empresa, de que, caso a licitante seja vencedora, os mesmos exercerão diretamente suas atividades na execução dos serviços contratados;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração** (em papel timbrado da empresa) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**conforme anexo III**);

b) **declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (**conforme anexo IV**);

c) **declaração** (em papel timbrado da empresa) de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (**conforme anexo VII**);

d) **declaração** (em papel timbrado da empresa) de que **a Licitante visitou os locais das obras, recebeu todos os documentos** constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **subscrita pelo responsável técnico (modelo anexo VI)**.

6.1.7 - Juntar a este INVÓLUCRO, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os anexos II, III, IV, VI, VII e IX.

6.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL - deverá ser apresentada (conforme Modelo – V) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

a) O Prazo de validade da proposta que será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;

b) **Valor da proposta com preço em \$ (real)**, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas (inclusive as do item 15.3) legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras;

c) **Declaração** expressa da licitante de que o **preço proposto compreende todas as despesas** com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;

d) **Planilha de Preços**, unitário e global, preenchida e assinada pelo **responsável técnico da empresa**.

e) **Cronograma físico financeiro**, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital, assinada pelo **responsável técnico da empresa**.

f) **O prazo de execução das obras**, conforme sub-item 13.1 do presente Edital;

6.2.1- As medições serão feitas mensalmente, conforme cronograma físico financeiro.

6.2.2- A Licitante não deverá fazer constar em sua proposta qualquer expectativa inflacionária.

6.2.3 - A licitante deverá considerar incluídas nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

6.2.4 - A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que a obra deverá ser entregue completa e em perfeitas condições de uso.



7. DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

7.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará da Serra, que será subsidiada tecnicamente pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Habitação da forma como adiante estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

7.2 - Julgamento da Habilitação:

7.2.1 - No local, dia e hora definidos no sub-item 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 dos representantes das Licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, lavrando-se a respectiva Ata.

7.2.2 - A Sessão de que trata o sub-item 7.2.1, não poderá ser encerrada ou suspensa, sem que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo para a realização de diligências que a Comissão de Licitação entender necessário.

7.2.3 – Todos os documentos de apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

7.2.4 – A Comissão de Licitações e Contratos, examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

7.2.5 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o sub-item 7.2.1 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação e Contratos, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.

7.2.6- Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.2.7– O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.2.8- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 6 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.2.9- A Comissão Permanente de Licitações e Contratos, manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até 30 (trinta) dias após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

7.2.10- Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

7.2.11- Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

7.3 - Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:

7.3.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados e rubricados pelo representante legal da licitante, deverá conter ainda junto à proposta comercial os seguintes documentos:

a) **Número da presente Tomada de Preços, nome da proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e da Inscrição Estadual e, se houver, e-mail,**(que poderão ser substituídas pelas informações, expressas no papel timbrado da empresa);

b) **Valor da proposta** para a execução objeto do certame, **preço em real, em algarismos**, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras;

c) **Declaração** expressa da licitante de que o **preço proposto compreende todas as despesas** com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da entrega da mesma;



e) **Planilhas orçamentárias**, devidamente preenchidas, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, incluindo os Benefício e Despesas Indiretas – BDI;

f) **O prazo de execução das obras**, conforme sub-item 13.1 do presente Edital;

g) A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução da obra, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, e depois de confrontados todos os elementos formadores do Projeto Básico que acompanha este Edital e do Projeto Executivo que será elaborado de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes do presente Edital e seus Anexos, as quais jamais poderão ser alegadas pela licitante vencedora para justificar eventuais acréscimos de materiais e/ou serviços;

h) Apresentação de **Cronograma Físico-Financeiro** para a execução dos serviços, detalhando os materiais e os equipamentos a serem utilizados, seus quantitativos, bem como os serviços a serem concluídas em cada etapas da obra.

7.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução da obra, objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição dos preços unitários;

7.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento antecipado, inclusive em relação à instalação e mobilização de canteiro;

7.3.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do Edital;
- contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;
- contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- apresentarem valor individual e global superior aos praticados no mercado local;
- apresentarem preços inexequíveis para os itens licitados, devendo a exequibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48 e seus §§ da Lei nº 8.666/93;

7.4- O julgamento levará em consideração o menor preço apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio.

7.4.1 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem crescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

7.4.2 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no item 7.2.6 contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

7.4.3 - Observado o disposto no sub-item 7.4.2, o resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não.

7.4.4 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4.5 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

7.4.6 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

7.4.7 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a CONTRATANTE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando o preço constante de sua proposta.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O presente processo só será Homologado após verificação dos limites disponíveis no Parágrafo I do Art 59 da Lei 4320/64, reservando-se ao Município de Tangará da Serra o direito de dispensar da



presente licitação, caso necessário, os itens que se fizerem necessários para enquadramento do processo na citada lei.

8.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para que venha fazer a assinatura do contrato em até 10 (dez) dias úteis.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 – É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório.

9.2 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante.

9.2.1 -Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no Item 9.2 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o preço de sua proposta.

10- DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 - O cronograma físico-financeiro, deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução da obra, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentária-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.

11- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total das obras.

12- DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

a) apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 2,0% (dois) por cento da contratação.

- a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2) Seguro-garantia;
- a.3) Fiança bancária.

13- DO PRAZO CONTRATUAL

13.1 - **O prazo máximo para execução dos serviços**, por Item, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de contados a partir da expedição da ordem de serviço inicial, conforme cronograma de execução a seguir.

Item	Descrição do objeto	Prazo de Execução
001	Construção de Creche no Res. Alto da Boa Vista	90 dias
002	Construção de Creche no Res. San Diego	90 dias
003	Reforma da Escola Mun.Silvio Paternez	90 dias

14- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

14.1 - O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame será a contratação de **empreitada por preço unitário**.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1 - DA CONTRATADA

15.1.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

15.1.2 - Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com Memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;



15.1.3 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

15.1.4 - Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO;

15.1.5 - Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

15.1.6 - Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;

15.1.7 - Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

15.1.8 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

15.1.8.1 - Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

15.1.9 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia;

15.1.10 - Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;

15.1.11 – A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, com medidas de 5X2,40, indicando que se trata de uma obra do Município de Tangará da Serra-MT., o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores.

15.2 - Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

15.3 – DA CONTRATANTE

15.3.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

15.3.2- Fornecer, conforme constante do Edital e seus Anexos o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Arquitetônico e de Implantação, em via impressa e todos os demais Projetos Complementares necessários à execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

16 - DAS FORMAS DE PAGAMENTO

16.1 -Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 10(dez) após a medição realizada pela Equipe Técnica da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Habitação e mediante nota fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

16.1.1 - As medições serão realizadas, mensalmente, pela Equipe Técnica da Superintendência de Desenvolvimento Urbano, após a conclusão de cada etapa correspondente a Ordem de Serviço emitida, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

16.1.2 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e



previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

17- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução da obra.

17.2 - Vencido o prazo do contrato de execução da obra por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

18- DAS PENALIDADES

18.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

18.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da obra sem que a CONTRATADA o cumpra, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, valor que será abatido automaticamente dos serviços já executados pela CONTRATADA e cujo recebimento esteja pendente.

18.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

18.4 - A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

18.5 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, I, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

19- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

19.1 - Somente será concedida prorrogação do prazo de entrega do objeto da presente licitação, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado na proposta;

19.2 - Na hipótese de ocorrer à prorrogação de prazo prevista no Item anterior, a multa por atraso na entrega da obra, prevista no Item 18.2 incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

20- DA FONTE DE RECURSOS

20.1 - O valor orçado, do objeto deste Edital é de **R\$ 742.792,54 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais cinquenta e quatro centavos)**.

20.2 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

1208 - Construção, Ampliação, Reformas de Creches

4.4.90.51.00.00.301 – Obras e Instalações

21- DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Cláusula 11 - Minuta de Contrato – que, como Anexo, faz parte do presente edital.

22-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

22.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

22.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

22.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.3 - O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

22.4 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22.5 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato.

22.6 - A CONTRATANTE poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;

22.7.1- Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

22.7.2-Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativas ao presente edital.

23. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.1 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

24. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05(cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

24.1 - Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido.

25. Quaisquer informações, com relação a este edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, através dos telefones (065) 3311-4800, ou pelo fax 3311-4820.

26- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta Concorrência, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e nove.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Adm. Maria Alves de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
CRA/MT 3249 - Portaria 025/2009

De acordo,
JULIO CESAR DAVOLI LADEIA
Prefeito Municipal

ANEXOS:

Modelos:

I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

II - FICHA DE CADASTRO

III - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INC. XXXIII - CONSTIT. FEDERAL

V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

VI - DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL

VIII - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

IX - DECLARAÇÃO DE QUE SERÃO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIDADE

X - MINUTA DO CONTRATO



ANEXO I

Carta de Apresentação

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

REF.: **CONCORRÊNCIA N° 001/2009**

Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Tangará da Serra, o Sr.....portador da Cédula de Identidade - RG n°..... SSP/ e CPF-MF n°....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório. Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa. Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ

Assinatura do Representante legal

Anexar ao Envelope n.º 1 – Documentação



ANEXO II

CONCORRÊNCIA 001/2009

FICHA DE CADASTRO- FC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

CARACTERIZAÇÃO DA FIRMA

Razão Social:.....
Denominação Social.....
CNPJ/MF.....
Data Constituição.....
Nº Registro..... Órgão:.....
Capital Social Registrado R\$.....
Integralizado R\$.....
ENDEREÇO: Rua,nº.....
Bairro.....Cidade.....UF.....CEP.....
Telefone.....E-Mail.....
Filiais representantes.....
Outras informações.....
Sócios ou Diretores:.....
Responsável para assinatura do contrato.....
Dados da conta bancária.....
Data.....

Assinatura

Anexar ao Envelope n.º 1 – Documentação



ANEXO III

CONCORRÊNCIA 001/2009

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA n.º 001/2009**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 1 – Documentação



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA 001/2009

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que **não mantemos** em nosso quadro de **pessoal menor de 18 anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 1 – Documentação



ANEXO V

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

Assunto: Apresentação de Proposta referente a **CONCORRÊNCIA nº 001/2009**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHES e REFORMA DE ESCOLA, neste Município, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, neste Município, pelo preço de R\$. , sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 10(dez)dias após a medição e termo de recebimento de cada etapa dos serviços executados, emitido pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Habitação, mediante nota fiscal e as medições serão realizadas, mensalmente, pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Habitação, após a conclusão de cada etapa correspondente a Ordem de Serviço emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta firma para este fim, será o Sr. portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/ e CPF/MF nº residente e domiciliado à na cidade

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA 001/2009

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório no **CONCORRÊNCIA 001/2009**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que visitamos **os locais das obras**, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Responsável Técnico

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA 001/2009

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 001/2009**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA 001/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

(nome/razão social) _____
inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob n°-----

DECLARA, para fins do disposto no Edital de Concorrência.../2009, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 1 – Documentação



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA 001/2009 DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 001/2009**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que serão utilizados equipamentos, abaixo indicados, em perfeitas condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (NOME, MARCA/MODELO, CAPACIDADE/POTÊNCIA, ETC)	QUANT.	ANO FABRICAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO X



MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA N.º 001/2009**, TENDO POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHES e REFORMA DE ESCOLA**, neste Município, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de **por empreitada por preço unitário**, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03.788.239/001-66, no ato representado **Sr. JULIO CÉSAR DAVOLI LADEIA**, brasileiro, casado, atual Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 276.047-SSP-SP e CPF/MF nº 161.703.342-15, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:....., adiante denominada, **CONTRATADA**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **Concorrência nº 001/2009**, obriga-se a executar no regime por **empreitada por preço unitário**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHES e REFORMA DE ESCOLA**, neste Município, de acordo com o Edital e seus Anexos, que dela fazem parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - De acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é.....(.....)

2.2 - No preço contratado estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, referentes a mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a boa execução dos serviços, despesas de transporte em geral, instalação e manutenção, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidam na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 10(dez) após a medição realizada pela equipe técnica da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Habitação e mediante nota fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

3.2 - As medições serão realizadas, mensalmente, pela Equipe Técnica da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Habitação, após a conclusão de cada etapa correspondente a Ordem de Serviço emitida, de acordo com cronograma físico-financeiro mediante solicitação formal da CONTRATADA.

3.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - **O prazo máximo para execução dos serviços**, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de contados a partir da expedição da ordem de serviço inicial, conforme cronograma de execução a seguir.



Item	Descrição do objeto	Prazo de Execução
001	Construção de Creche no Res. Alto da Boa Vista	90 dias
002	Construção de Creche no Res. San Diego	90 dias
003	Reforma da Escola Mun.Sílvio Paternez	90 dias

4.2 - O Termo Inicial para contagem de prazos, conforme estabelecido no ITEM anterior, e início dos serviços, contar-se-ão, a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço;

4.3 – Serão deduzidos da contagem do prazo contratual os dias considerados como impraticáveis à execução de serviços, por motivos de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO que os fará constar em relatório;

4.4 - Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Município de Tangará da Serra indicará um profissional de seu quadro técnico para atuar na fiscalização da obra, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

5.1.1- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;

5.1.2 - Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

6.1 - A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constada na execução da obra, de acordo como estabelecido na legislação vigente;

6.1.1 - A omissão ainda que eventual da direção técnica e administrativa, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com Memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

8.1.2 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.3 - Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO;

8.1.4 - Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;



8.1.5 - Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;

8.1.6 - Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

8.1.7 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

8.1.7.1 - Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

8.1.8 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia;

8.1.9 - Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;

8.1.10 – A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, com medidas de 5X2,40, indicando que se trata de uma obra do Município de Tangará da Serra-MT., o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores.

8.2 - Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.2- Fornecer, conforme constante do Edital e seus Anexos o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Arquitetônico e de Implantação, em via impressa e todos os demais Projetos Complementares necessários à execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Nona, ressalvados os casos de força maiores devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

10.1.1 - O atraso na execução das obras, conforme previsto no edital implicará na cobrança de uma multa diária no valor correspondente a 0.1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso não justificado, podendo tal valor ser abatido de eventuais créditos cujo recebimento a CONTRATADA tenha pendente.

10.1.2 - Será aplicada a mesma multa diária prevista no ITEM anterior, caso a CONTRATANTE não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços, até que seja sanada a irregularidade;

10.1.3 - A mesma multa será aplicada em cada ocorrência efetivamente registrada, se, por qualquer modo, a CONTRATANTE impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO no acompanhamento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

11.1.1 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

11.1.1.1 - O não cumprimento do prazo contratual;

11.1.1.2 - O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

11.1.1.3 - A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.1.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;



- 11.1.1.5 - A paralisação injustificada dos serviços;
- 11.1.1.6 - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.1.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 11.1.1.8 - A decretação de falência;
- 11.1.1.9 - A dissolução da sociedade;
- 11.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.
- 11.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:
 - 11.1.2.1 - A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
 - 11.1.2.2 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos a serviços já recebidos e faturados.
 - 11.1.2.3 - A não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área necessária para execução dos serviços;
 - 11.1.2.4 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 - A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

- a) CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 11.1.1.1 a 11.1.1.10;
- b) CONTRATADA, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 11.1.2.1 a 11.1.2.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

- 12.1.1 - Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- 12.1.2 - Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;
- 12.1.3 - Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- 12.1.4 - Pelo pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, bem como dos impostos e taxas por acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
- 12.1.5 - Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA/MT no tocante a providências com relação à regularização das A.R.Ts. indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1- Em cumprimento aos itens 12.1 do Edital de **CONCORRÊNCIA nº 001/2009** a CONTRATADA apresenta Garantia Contratual, representada por.....no valor correspondente a 2,0% (dois) por cento, do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

15.1 - A despesas para a referida contratação, será alocada na seguinte dotação orçamentária:
1208 - Construção, Ampliação, Reformas de Creches
4.4.90.51.00.00.301 – Obras e Instalações

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra - MT.

..... de..... de 2009.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JULIO CESAR DAVOLI LADEIA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) -.....
- 2) -.....